

LEI MUNICIPAL Nº 399, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.985

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, f
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no
valor de Cr\$ 9.828.830,00, destinado a pagamento de diferença de subsídios dos senhores Vereadores, durante os exercícios de 1.983 a 1984,
nos períodos de março/83 a novembro/84.

Artigo 2º - Este crédito especial ficará assim classificado:

31	Despesas correntes
31.11	Pessoal Civil
01.01.001.2.55	Crédito especial legislativo

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

41	Despesas de capital
41.10	Obras e instalações
10.58.323.1.08	Obras Públicas

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de fevereiro de 1.985 – 20º Ano de Emancipação Político –
Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal